



**LEI Nº 2.016, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**Fixa os subsídios dos agentes públicos municipais do Poder Executivo para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos agentes públicos municipais para o período de 2025 a 2028, nos termos do art. 29, V, da CFRB/88, e do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, ficam fixados:

I – Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais);

II – Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 9.980,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais);

III – Secretário Municipal, no valor mensal de R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

Parágrafo único. O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do *caput* deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação, ressalvas as exceções constitucionais.

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face às despesas desta Lei serão previstos nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ipueiras, 14 de maio de 2024.

**Francisco Souto de Vasconcelos Júnior**

Prefeito Municipal